MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para adequação de 02 (dois) veículos Renault Master, modelo L2H2, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ernestina/RS, mediante fornecimento e instalação de portas automáticas e câmeras de ré com sensor, incluindo todos os materiais, componentes, adaptações, mão de obra e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de acesso, facilitando o embarque e desembarque de pacientes e usuários.

A instalação das câmeras de ré com sensor também visa proporcionar maior segurança aos motoristas durante as manobras, contribuindo para a prevenção de acidentes e danos aos veículos.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Adequação de veículo Renault Master L2H2 com fornecimento e instalação de porta automática.	Unidade	02	R$ 7.200,00	R$ 14.400,00
02	Adequação de veículo Renault Master L2H2 com fornecimento e instalação de câmera de ré com sensor.	Unidade	02	R$ 820,00	R$ 1.640,00
	VALOR TOTAL				**R$ 16.040,00**

Valor total estimado: R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com os veículos Renault Master, modelo L2H2.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, dispositivos de acionamento, elementos de fixação e mão de obra necessários à instalação completa.

4.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

4.4. As adaptações não poderão comprometer a estrutura dos veículos, os sistemas elétricos, os dispositivos de segurança ou as condições de circulação.

4.5. A contratada deverá realizar testes de funcionamento das portas automáticas e das câmeras de ré com sensor após a instalação.

4.6. Eventuais falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação deverão ser corrigidas sem custos adicionais ao Município.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O local de entrega e instalação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio com a Administração.

5.2. Caso seja necessário deslocar os veículos até as instalações da contratada, a responsabilidade pelo transporte, guarda dos veículos e eventuais despesas deverá ser previamente definida e autorizada pelo Município.

5.3. A contratada deverá combinar previamente a data e o horário da execução, buscando reduzir a indisponibilidade dos veículos utilizados nos serviços de saúde.

5.4. O prazo máximo para execução e entrega será de até 30 (trinta) dias, conforme orçamento apresentado, contados da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de serviço.

5.5. Qualquer serviço adicional não previsto deverá ser previamente autorizado pela Administração, sendo vedada a cobrança de valores sem autorização formal.

6. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, para verificação dos equipamentos e serviços executados.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do funcionamento adequado dos equipamentos instalados.

6.3. Serão verificados:

- Funcionamento adequado de abertura e fechamento das portas automáticas;

- Funcionamento das câmeras de ré e dos sensores;
- Fixação e acabamento dos equipamentos;
- Ausência de danos aos veículos;
- Compatibilidade das instalações com os veículos.

6.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem custos adicionais ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e instalar os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais capacitados para a execução;
- Fornecer todos os materiais e componentes necessários;
- Responsabilizar-se por danos causados aos veículos durante a execução;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos e serviços;
- Corrigir eventuais falhas decorrentes do fornecimento ou instalação, sem ônus ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar os veículos nas datas previamente ajustadas;
- Informar à contratada as identificações e particularidades dos veículos;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução;
- Fornecer as informações necessárias à realização dos serviços;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal regular.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, conforme orçamento apresentado, contados do recebimento definitivo.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custos adicionais ao Município, peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, ressalvados danos decorrentes de mau uso ou intervenção de terceiros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, conforme condição indicada na proposta, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as rotinas financeiras do Município.

10.2. A nota fiscal deverá discriminar os equipamentos fornecidos e instalados, os quantitativos e os valores correspondentes.

10.3. Não serão pagos serviços ou despesas adicionais que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais), conforme Proposta de Venda nº 0490/26, emitida pela empresa TCA Transformações Veiculares Ltda., em 29 de outubro de 2026.

11.2. O orçamento apresenta os seguintes valores:

- Portas automáticas: R$ 14.400,00;
- Câmeras de ré com sensor: R$ 1.640,00;
- Valor total: R$ 16.040,00.

11.3. A proposta informa que o frete não está incluso. A Administração deverá esclarecer previamente a existência de custos adicionais de transporte, deslocamento ou outras despesas, definindo sua responsabilidade antes da contratação.

11.4. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria:

PROJETO/ATIVIDADE: 1184

4490.52

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A seleção do fornecedor e o procedimento de contratação serão definidos pelo setor competente, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e demais normas aplicáveis.

13.2. Deverão ser observadas a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a comprovação dos requisitos legais exigidos para a contratação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita pela Administração.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Ernestina, 05 de novembro de 2026.

Raquel C. Altmann

Secretária Municipal de Saúde